



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 16/11/2022

Lagarto, 16 de 11 de 22

*[Handwritten signature]*  
FUNCIONÁRIO(A)

**DECRETO N.º 943  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, incisos II, IV e V, da Lei Orgânica Municipal; e considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022,

**CONSIDERANDO** a competência privativa do Prefeito Municipal para dispor sobre organização e funcionamento da administração municipal, nos termos do art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 na fase de grupos estão programados para ocorrer no dia 24 de novembro de 2022 às 16h; no dia 28 de novembro de 2022 às 13h e no dia 02 de dezembro de 2022 às 16h, no horário de Brasília;

**CONSIDERANDO** que na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis;

**CONSIDERANDO** que há possibilidade de esses jogos ocorrerem às 12h ou 16h, no horário de Brasília;

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**DECRETO N.º 943**  
**DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação do Brasil no referido mundial,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente das repartições públicas municipais observará o disposto a seguir:

- I - no dia 24 de novembro de 2022, será das 7h às 15h;
- II - no dia 28 de novembro de 2022, será das 7h às 12h,e;
- III - no dia 02 de dezembro de 2022, será das 7h às 15h.

**§ 1º.** Em caso de classificação para as etapas subsequentes, o expediente será:

I - das 7h às 11h, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 12h, no horário de Brasília;

II - das 7h às 15h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 16h, no horário de Brasília.

**§ 2º.** Na hipótese de ocorrerem os jogos a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, o horário de expediente será confirmado mediante aviso a ser publicado no sítio eletrônico do Município de Lagarto.

**§ 3º.** Deverão ser realizados os serviços julgados indispensáveis e essenciais, em especial os serviços de atendimento à saúde da população.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

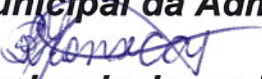
**DECRETO N.º 943**  
**DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 16 de novembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

  
**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

  
**José Ricardo Carvalho Silva**  
**Secretário Municipal da Administração**

  
**Bianca Ribeiro de Jesus Fonseca**  
**Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita**